



**PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**  
**Estado de Pernambuco**

**LEI Nº 947/2022 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI Nº 913, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE APROVOU O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2022.

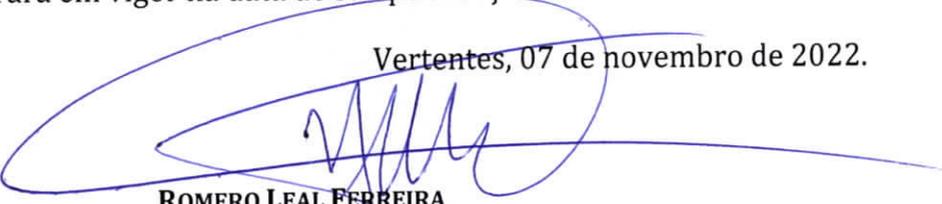
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 8º da Lei Municipal 913, de 12 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais até o limite de 55% (cinquenta e cinco por cento) da despesa fixada, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vertentes, 07 de novembro de 2022.



**ROMERO LEAL FERREIRA**  
PREFEITO